



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01503

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

PORTARIA Nº 005/2019-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e ainda, atendendo as necessidades administrativas temporárias em período de férias do titular, segundo Ofício nº 002/2019-SEMU, de 08 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor STENIO RODRIGUES LIMA, matrícula nº 22145-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora ROSALICE TAVARES COSTA DE SOUZA, durante o período de 07/01 à 21/01/2019, à vista de seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/2019-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº 1892/2013, ao servidor efetivo MAURO SÉRGIO ALVES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 139159, Operador de Microcomputador, Gratificação Adicional no percentual de 100%, incidente sobre o vencimento percebido, por dedicação integral e exclusiva, sendo o responsável pela administração dos servidores de sistemas de dados da Prefeitura de Timon.

Art. 2º. A respectiva Gratificação será concedida até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007/2019-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº 1892/2013, ao servidor efetivo MARCOS DA SILVA FREITAS, Analista de Sistemas, matrícula nº 12446-1, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração e Estão de Pessoal, gratificação adicional na base de 100%, incidente sobre o vencimento percebido, por dedicação integral e exclusiva, sendo responsável pela programação e suporte dos serviços de websites.

Art. 2º. A respectiva Gratificação será concedida até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 008/2019-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EDIMILSON SARAIVA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.12.2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009/2019-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CLEDISON DA CONCEIÇÃO LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010/2019-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011/2019-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito, designado através da Portaria nº 025/2018-SEMAG, de 23 de outubro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 032/2018-SEMAG, de 12 de dezembro de 2018, pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, publicada no Diário Oficial do Município de Timon-MA, edição nº 01484, de 12 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições e conforme disposto no art. 274 da Lei Municipal nº 1299/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA, CITA pelo presente Edital, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA e FRANCISCO JOSÉ VERAS SILVA, tendo em vista que foi realizado tentativas de localizá-los no seguinte endereço: Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 1117, Teresina-PI, e achando-se os mesmos em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-los pessoalmente, foi deliberada a citação pelo respectivo Edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, a comparecer no Setor de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, situada na sede da Prefeitura Municipal de Timon, Praça São José, s/nº, Centro, a fim de prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados ao Processo de Sindicância Investigativa nº 1033/2018, a que deverá comparecer, sob pena de revelia.

Timon-MA, 08 de janeiro de 2019.

Francisco Hilário Nunes da Silva
Presidente da Comissão
Portaria nº 032/2018-SEMAG

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **BARRO FORTE INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 10.339.976/0001-47 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3549/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 56865. Data: 20/11/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 20, lote 07, bairro Baixa do Coco, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral direita): 30 metros com o lote 06; ao sul (lateral esquerda): 30 metros com o lote 08; ao leste (fundo): 10,50 metros com o lote 15, e ao oeste (frente): 11,50 metros com a Rua 04. Área total de 330,00 m² e perímetro de 82,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 814747)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 20 de dezembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **BARRO FORTE INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FILipe MENDES GONÇALVES CORDEIRO**, Pessoa física, inscrita no CPF: 783.531.573-49 e RG: 1.418.649 SSO - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **4744/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 54317. Data: 12/09/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 10 lote 36, com 08 metros de frente, por 20 metros de fundos, bairro Vila Monteiro, em Timon – MA, com 160 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 08 metros com o lote 35; ao sul 08 metros com a Rua 92; a leste 20 metros com o lote 38, e ao oeste 20 metros com o lote 34.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 815661)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 20 de dezembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FILipe MENDES GONÇALVES CORDEIRO** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

Serviço Financeiro (Janeiro/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	998,00
TAXA SELIC (%)	6,50
TJLP (% ao ano)	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000